

PREGÃO ELETRÔNICO

101/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

OBJETO

Aquisição de equipamentos para execução do Convênio Cozinhalimento – Departamento de Segurança Alimentar, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 23/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)
FINAL: 09/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/11/2023** às **09:30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

COLTOL A TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Edital Nº 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48268/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos),

sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no

Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Educação**

Ciência e Tecnologia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e,

ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para execução do

Convênio Cozinhalimento - Departamento de Segurança Alimentar, de acordo com

as especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

MB

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Mercadorias, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Para este certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,

de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



- **2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;



2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a metória, conforma 6.1% do art. 0% do loi p.9.14.133, do 2021.

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do orgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de envio da nota de empenho, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº 200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - **4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, xxxiii, da constituição;</u>
 - **4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art. 1º e no</u> <u>inciso iii do art. 5º da constituição federal</u>;

- **4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>lei complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na

Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna

(menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o

lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema

e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro

prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

MB

COLTOL A TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema

esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver

encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

CATOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para

apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de

propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro

e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)

casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

STOLING.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>decreto nº 8.538, de 2015</u>.
 - **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
 - a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - **b)** Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - **6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - **6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e

anexado aos autos do processo licitatório

TOLAND TO THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.24.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela

Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de

<u>1992</u>.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.

<u>29, caput</u>)



- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 4.5. deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, <u>de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando

cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério

da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à

sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda

Estadual;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada

mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido

pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal

Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

COLTOL A TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da

sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se

a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado

pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de

habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio

eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação

dos originais não-digitais.

7.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes

à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

CONTOL A TOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ate a apuração de uma proposta que atenda ao presente editar.

7.19. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.19.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à

relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus

anexos;

7.19.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.20. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

pena de preclusão;



- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

CONTOL A TOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <u>www.hortolandia.</u>

<u>sp.gov.br</u>> Acesso rápido > Licitações.



12 - DOS ANEXOS

- **12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2. ANEXO I Termo de Referência;
- 12.3. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar.

Hortolândia, 19 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal





TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Interna nº 062/2023 Requisição PRESCON nº 829/2023 Cotação nº 462/2023

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para execução do Convênio Cozinhalimento – Departamento de Segurança Alimentar.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição refere-se aos equipamentos que serão utilizados na Cozinha Escola Comunitária, a fim de realização dos cursos do Programa Cozinhalimento em parceria com o governo do Estado, convênio SAA-PRC-2021/14179 firmado em 17/12/21 com prazo de validade em 30/12/23.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidade
1	Espremedor automático de frutas cítricas, jarra com capacidade de 1 litro com tampa, um coador/ peneira, dois cones de extração (castanha/carambola) em poliestireno, tamanhos diferentes, para laranja e limão. Características: gabinete (corpo) fabricado em aço inox, motor de no mínimo 1/4 hp, base antiderrapante, voltagem: 110v e 220v.	UN	1
2	Liquidificador semi-industrial em aço inox, copo em aço inox com tampa de borracha atóxica, capacidade para 4 litros, rotaçao mínima: 4.500 rpm, potência mínima: 500w, 110 volts.	UN	3
3	Micro-ondas - Capacidade total mínima: 28 litros; Trava de segurança eletrônica, Relógio digital, Potência mínima: 800 W, 110/220 volts, função descongelar, aviso sonoro, dimensões aproximadas 35x55x45cm (AXLXP), peso aproximado 15 kg, baixo consumo de energia, certificado de garantia com vigência de no mínimo 1 ano e assistência técnica.		1
4	Fritadeira elétrica em aço inox com 2 cubas capacidade mínima de 5 litros em cada cuba, total: 10 litros; voltagem:	UN	1





	Bivolt. Com termostato de 50 à 200°, equipada com duas resistências tubulares de 1800 watts cada com proteção. Gabinete em aço inox polido com aproximadamente 0,6mm de espessura. Painel de controle completo, luz que indica o aquecimento. Cesto em aramado estanhado de alta durabilidade.		
5	Processador de alimentos / centrifuga (domestica), características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s, cabo com armazenamento integrado, base firme com pés antideslizantes (ventosa), motor com potência de 700w. voltagem: 110v e 220v.	UN	1
6	Batedeira Planetária 5 Litros Branca, Bivolt, projetadas para massas leves, para glacês, bolos, clara, possuem potência, durabilidade, baixo ruído e alta produtividade, 10 velocidades; 3 batedores em alumínio; Alimentação elétrica, Cuba removível, em aço inox, com alça, facilitando o manuseio e limpeza; Protetor de respingos com abertura para adição dos ingredientes; Sistema de transmissão por polias gerando menor ruído; Sistema de abertura por basculamento facilitando a remoção da cuba e batedores; Sistema eletrônico de troca de velocidades; Silenciosa; Cor padrão: Chapa de aço com pintura epóxi branco.	UN	2
7	Freezer comercial - Controle eletrônico de temperatura, Voltagem: 110/220V, 2 portas, Capacidade: no mínimo 534L, Controle de Temperatura Externo, Dreno de Descongelamento, Fechadura com Chave, Rodízios de Pés, Termostato, Preservação de Alimentos	UNID.	1
8	Geladeira industrial - Degelo automático Capacidade mínima: 918 litros, Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49hx,Consumo máximo de energia: 215kwh/mês Altura: 194 cm, - Profundidade: 62 cm, - Largura: 123 cm, - Voltagem: 220 V, - Frequência: 60 Hz, - Refrigeração: Ar Forçado com Serpentina Aletada, - Prateleiras: 3 Níveis, Aramadas, Reguláveis, - Material Externo: Aço Inox 430, - Material Interno Portas: Aço Galvanizado, - Isolamento da Porta: injetado em poliuretano de alta densidade, - Material da Prateleira: Aço com Pintura epóxi branca, - Categoria: Comercia	UN	1



9	Forno semi undustrial a gás com isolamento térmico, porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta .	UN	3	
---	--	----	---	--

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMEN*TÁRIA*

4.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias sob codificação:

Ficha 838 - DR.02.200.0005

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da nota de empenho, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº 200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender o prazo previsto no item acima; fornecer garantia do material entregue no caso de dano ou mal funcionamento, comprometendo-se a realização gratuita de manutenção e/ou substituição do equipamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, fora dezena, da entrega da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de que todos os requisitos estipulados neste Memorial descritivo foram atendidos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

É parte integrante do Convênio SAA-PRC-2021/14179 firmado em 17/12/2021, cujo objeto é a implantação de uma unidade do Programa Cozinhalimento, fazendo-se assim necessário a aquisição de equipamentos.

2- NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se de Licitação para aquisição de móveis e equipamentos para uso na Cozinha Escola Comunitária, a fim de implantar o programa Cozinhalimento em parceria com o governo do Estado, Decreto nº 50.807, de 18 de maio de 2006, Convênio SAA-PRC-2021/14179 firmado em 17/12/21 com prazo de execução em 30/12/23. O Projeto Cozinhalimento promove a instalação de cozinhas profissionais para capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável e de incentivo à geração de renda. Cozinhas industriais completas são destinadas aos municípios paulistas, em parceria visando fortalecer, entre outros, os cursos profissionalizantes.

Segue as etapas do convênio:

- 1. Aquisição dos equipamentos necessários.
- Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Aproveitamento de Alimentos.
- Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para a Manipulação de Alimentos.
- Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para Preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos.



- Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável.
- 6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Preparação de Biscoitos.
- 7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Preparação de Pães Caseiros.
- 8. Replicação do conhecimento aos munícipes interessados.

3- ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Departamento de Segurança Alimentar.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição, tratando-se de objeto classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos da Resolução SAA Nº 59 de 19 de Julho de 2022.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	LOTE 01 Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidade	Estimativa de Preço
1	Espremedor automático de frutas cítricas, jarra com capacidade de 1 litro com tampa, um coador/ peneira, dois cones de extração (castanha/carambola) em poliestireno, tamanhos diferentes, para laranja e limão. Características: gabinete (corpo) fabricado em aço inox, motor de no mínimo 1/4 hp, base antiderrapante, voltagem: 110v e 220v.	UN	1	R\$733,67
2	Liquidificador semi-industrial em aço inox, copo em aço inox com tampa de borracha atóxica, capacidade para 4 litros, rotaçao mínima: 4.500 rpm, potência mínima: 500w, 110 volts.	UN	3	R\$1.122,36
3	Micro-ondas - Capacidade total mínima: 28 litros; Trava de segurança eletrônica, Relógio digital, Potência mínima: 800 W, 110/220 volts, função descongelar, aviso sonoro, dimensões aproximadas 35x55x45cm (AXLXP), peso aproximado 15 kg, baixo consumo de energia, certificado de garantia com vigência de no mínimo 1 ano e assistência técnica.	UN	1	R\$798,00
4	Fritadeira elétrica em aço inox com 2 cubas capacidade mínima de 5 litros em cada cuba, total: 10 litros; voltagem: Bivolt. Com termostato de 50 à 200°, equipada com duas resistências tubulares de 1800 watts cada com proteção. Gabinete em aço inox polido com aproximadamente 0,6mm de espessura. Painel de controle completo, luz que indica o aquecimento. Cesto em aramado estanhado de alta durabilidade.	UN	1	R\$2.168,05
5	Processador de alimentos / centrifuga (domestica), características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s, cabo com armazenamento integrado, base firme com pés antideslizantes (ventosa), motor com potência de 700w. voltagem: 110v e 220v.	UN	1	R\$4.875,54



Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidade	Estimativa de Preço
6	Batedeira Planetária 5 Litros Branca, Bivolt, projetadas para massas leves, para glacês, bolos, clara, possuem potência, durabilidade, baixo ruído e alta produtividade, 10 velocidades; 3 batedores em alumínio; Alimentação elétrica, Cuba removível, em aço inox, com alça, facilitando o manuseio e limpeza; Protetor de respingos com abertura para adição dos ingredientes; Sistema de transmissão por polias gerando menor ruído; Sistema de abertura por basculamento facilitando a remoção da cuba e batedores; Sistema eletrônico de troca de velocidades; Silenciosa; Cor padrão: Chapa de aço com pintura epóxi branco.	UN	2	R\$4.139,42
7	Freezer comercial horizontal, cor banca, voltagem: 110/220V, 2 portas, Capacidade: no mínimo 500L, Controle de Temperatura Externo, Dreno de Descongelamento, degelo automático, Fechadura com Chave, Rodízios de Pés, Termostato, Temperatura de operação: 0° à 10°.	UNID.	1	R\$5.920,38
8	Geladeira industrial - Degelo automático Capacidade mínima: 918 litros, Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free 49hx,Consumo máximo de energia: 215kwh/mês Altura: 194 cm, - Profundidade: 62 cm, - Largura: 123 cm, - Voltagem: 220 V, - Frequência: 60 Hz, - Refrigeração: Ar Forçado com Serpentina Aletada, - Prateleiras: 3 Níveis, Aramadas, Reguláveis, - Material Externo: Aço Inox 430, - Material Interno Portas: Aço Galvanizado, - Isolamento da Porta: injetado em poliuretano de alta densidade, - Material da Prateleira: Aço com Pintura epóxi branca, - Categoria: Comercial	UNID.	1	R\$9.899,27
9	Forno semi undustrial a gás com isolamento térmico, porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta .	UN	3	4.466,47



7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 03 (três) lotes distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, conforme Lei nº8.176 de 08/02/1991 e Resolução da ANP nº 51 de 30/11/2016.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerar-se-á como preço referencial a mediana dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação Banco de Preços.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de uma única contratação que atenderá um Programa específico, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos e a execução do Convênio em questão.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cabe informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n° 14.133/2021.

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.



12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

FERNANDO GOMES DE MORAES:168371 MORAES:16837175890 75890

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES Dados: 2023.08.18 16.51.42 -03'00'

Fernando Gomes de Moraes Secretário Municipal **SMECT**

SANTOS BARBOSA SANTOS BARBOSA SARTO:149346648 SARTO:14934664882

ALESSANDRA DOS Assinado de forma digital Dados: 2023.08.18 15:47:17 -03'00'

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto Diretora do Depto. de Segurança Alimentar **SMECT**



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 101/2023, Edital nº 160/2023, Processo Administrativo nº 48268/2023, cujo objeto consiste em Aquisição de equipamentos para execução do Convênio Cozinhalimento – Departamento de Segurança Alimentar, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	23/10/2023 a partir das 8:00 horas		
(iniciais/documentos de habilitação)			
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO			
(Propostas iniciais/documentos de	09/11/2023 até as 9:00 horas		
habilitação)			
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	09/11/2023 às 9:30		
Tempo de Disputa:	10 minutos		
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).			
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR			

Além da plataforma eletrônica disponível no website <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <u>www.hortolandia.sp.gov.br</u>> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 19 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal